

**Projeto de Lei nº CM-095/2013**

**-SUBSTITUTIVO-**

**"Acrescenta ao título da Seção II, o termo “Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica” Acrescenta os § 1º, §2º e §3º ao Art. 14 do Capítulo II, seção II da Lei 6907/2008 “Código de Posturas do Município.”"**

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescentar ao título da Seção II, o termo “Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica”, que passará a ter a seguinte redação:

**Seção II**

***Higiene dos terrenos, das Habitações e Pavimentação Poliédrica ou Asfáltica***

Art. 2º – Acrescentar § 1º, 2º e 3º ao artigo 14 da Lei 6907/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14.....

§1º - Havendo acordo de vontade entre mais de 70% (setenta por cento) de moradores em calçar sua rua, a Prefeitura Municipal assumirá o pagamento dos moradores e/ou proprietários de lotes vagos que não queiram assumir o custo financeiro e encaminhará a estes, junto com o seu IPTU, a taxa correspondente a sua parte no calçamento.

§2º - Nas ruas onde de um lado se tem a área de preservação permanente (APP) e do outro lado residências, a Prefeitura arcará com os custos referente a metade da rua representada pela área de APP, ficando a outra metade da rua, a cargo de cada morador/proprietário.

§3º – Quando a rua confrontar com a linha férrea, a Prefeitura deverá buscar junto com a empresa concessionária de transporte ferroviário, parcerias para arcar com os custos de metade da rua referente a área de uso da empresa concessionária, ficando a outra metade da rua, a cargo de cada morador/proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 06 de setembro de 2013

### **Justificativa:**

Esta seção do Código de Posturas do Município que disciplina a questão da higienização, deixou de citar o que é fundamental para os moradores, que é o entorno de suas residências, a pavimentação asfáltica ou poliédrica.

Desta forma, buscamos facilitar a pavimentação das vias, visto que, tal medida é necessária para manter limpa, organizada e com boa aparência sua propriedade. O progresso da cidade não pode parar, por isso quando for de vontade de mais de 70% dos moradores da rua em calçá-la, a prefeitura arcará com os 30% que não quiseram assumir os custos do calçamento enviando-lhes juntamente com o IPTU, a taxa referente ao serviço de calçamento poliédrico ou asfalto feito na porta de sua casa, retornando assim o valor gasto para os cofres da Prefeitura.

É de extrema importância que o Poder Público assuma para si os valores da pavimentação em APP, para que a comunidade não fique prejudicada quando efetuarem a obra em parceria com os demais moradores.

Como a cidade de Divinópolis é cortada pela linha férrea, existem muitas ruas confrontando com áreas de uso exclusivo da empresa concessionária, assim sendo, caso haja interesse dos moradores confrontantes em calçar suas ruas, os mesmos arcarão com a metade da rua referente ao seu imóvel e a outra metade deverá ser assumida pela Prefeitura Municipal em parceria com a empresa concessionária.

**José Wilson “Piriquito”  
Vereador Líder PSD**